



PUBLICADO NO DOM/ES

05 JUL. 2022

Em:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 45/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2022**  
**PROCESSO Nº. 7229/2022**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 060/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, **SRª. TAMILI MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG n.º 3096530 SPTC/ES, inscrita no CPF: 134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 – Km 336, Bairro Jaboti - Área Rural - Sítio Lagoa – Guarapari/ES, Cep: 29.227-889, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO** para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS GALVANIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Educação empresa, vencedora do certame licitatório, **MEGA EMPREITEIRA E DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede à Rua Alvorada, nº 11, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29126-017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.810.246/0001-79, neste ato representada por seus sócios **Sr. Adriano Barbosa Tostes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 593571923, expedida pelo Detran/ES e inscrito no CPF sob o nº 073.985.727-43, residente e domiciliado à Rua Luna, nº 252, Jardim Santa Rosa, Guarapari/ES, CEP: 29217-310 e, o **Sr. Rodrigo Viana**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 2344986107, expedida pelo Detran/ES e inscrito no CPF sob o nº 079.287.817-51, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar, nº 2870, Apto 103, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29216-010, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 060/2022, cujo objeto visa **REGISTRO DE PREÇO** para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS GALVANIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

#### **Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata**

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

#### **Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços**

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.



3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

#### Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas

4 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

#### Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

#### Cláusula Sexta - Do pagamento

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

#### Cláusula Sétima - Das penalidades

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

#### Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 060/2022 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2022

**Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado**

11.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado se mostrar inviável;

Guarapari/ES, 30 de junho de 2022.

  
Município de Guarapari/ES  
Edson Figueiredo Magalhães  
Prefeito de Guarapari/ES  
CONTRATANTE

  
Secretaria Municipal da Educação - SEMED  
Tamili Mardegan da Silva  
Secretária Municipal da Educação  
CONTRATANTE

Tamili Mardegan da Silva  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 17012-021

MEGA EMPREITEIRA E  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:42810246000179

Assinado de forma digital por MEGA EMPREITEIRA E  
DISTRIBUIDORA LTDA:42810246000179  
DN: c=BR, st=ES, l=GUARAPARI, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e CNPJ A1, ou=AR DIGITAL NORTE SUL,  
ou=Presencial, ou=14504711000108, cn=MEGA  
EMPREITEIRA E DISTRIBUIDORA LTDA:42810246000179  
Dados: 2022.06.24 09:35:35 -03'00'

**Mega empreiteira e distribuidora ltda**

Adriano Barbosa Tostes  
CONTRATADA

Rodrigo Viana  
CONTRATADA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

1) **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS GALVANIZADAS, INCLUSIVE REMOÇÃO E DESCARTE EM FACE DAS ESTRUTURAS À SEREM SUBSTITUÍDAS, VISANDO MELHOR APRIMORAMENTO FÍSICO ÀS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

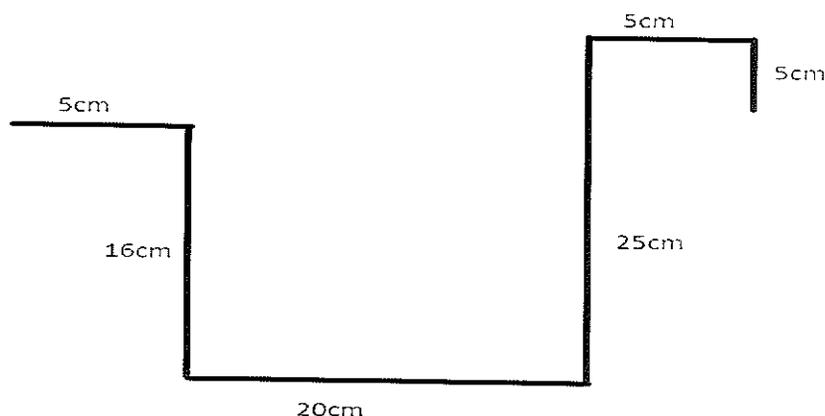
2) **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a necessidade da substituição de calhas das quadras esportivas das escolas municipais que sofreram ao longo dos anos, diversos desgastes naturais decorrentes do tempo, resultando na degradação de seu material de origem.

Considerando que as medidas de manutenção, não são mais suficientes para manter sua funcionalidade, segurança e adequação, pois a mesma encontra-se muito corroída e com fissuras extensas.

Considerando que nos dias chuvosos não há possibilidade de exercer nenhuma atividade de recreação nas quadras poliesportivas, devido a entrada das águas pluviais pelas fissuras.

**3) DA ESPECIFICAÇÃO:**

ITEM	QNT. MIN.	QNT. MÁX.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	750	1.000	m	Calha em chapa de Aço Galvanizado nº20 (inclusive suporte de fixação), revestida com camada de zinco de ambos os lados, que garante ao produto maior proteção à corrosão (conforme especificação e esboço abaixo).	Quadras Poliesportivas
02	1.000	1.500	m	Tubo de PVC branco (inclusive conexões, serie normal (6" - 150 mm), para descidas e plumadas.	Quadras Poliesportivas





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2022

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Calha em chapa de Aço Galvanizado nº 20 (inclusive suporte de fixação), revestida com camada de zinco de ambos os lados, que garante ao produto maior proteção à corrosão (conforme especificação e esboço abaixo).	m	750	Própria	R\$ 83,10	R\$ 62.325,00
02	Tubo de PVC branco (inclusive conexões, serie normal (6" -150 mm), para descidas e plumadas.	m	1.125	Krona	R\$ 47,00	R\$ 52.875,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 115.200,00</b>	

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Calha em chapa de Aço Galvanizado nº20 (inclusive suporte de fixação), revestida com camada de zinco de ambos os lados, que garante ao produto maior proteção à corrosão (conforme especificação e esboço abaixo).	m	250	Própria	R\$ 83,10	R\$ 20.775,00
02	Tubo de PVC branco (inclusive conexões, serie normal (6" -150 mm), para descidas e plumadas.	m	375	Krona	R\$ 47,00	R\$ 17.625,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 38.400,00</b>	

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 153.600,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**

4) **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** Prazo para execução dos serviços quando solicitados será de 30 dias (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5) **PRAZO PARA ATA:** 12 (doze) meses.

6) **GARANTIA:** Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

7) **DA FISCALIZAÇÃO:** Secretaria Municipal da Educação- SEMED – Setor da Rede Física será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços executados, tendo como fiscal a Gerente de Manutenção Anne Nascimento Simões.

**8) LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGAS E ENTREGAS DOS MATERIAIS:**

Os serviços deverão ser realizados nas unidades escolares que forem solicitadas (combinar com antecedência junto ao setor de fiscalização o melhor dia e horário para execução dos serviços).

**9) MONTAGEM E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

9.1. O objeto deverá ser entregue e instalado em até 30 (trinta) dias, contados da hora do recebimento da ordem de fornecimento.

9.2. A entrega e instalação deverão ser agendadas previamente junto a fiscalização Setor da Rede Física – SEMED.

9.3. As instalações das calhas serão acompanhadas pelo(a) responsável pela e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



9.4. As calhas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10) CABE A CONTRATADA:**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os dos materiais, equipamentos, ferramentas e materiais necessários execução dos serviços de instalação, assim como materiais para acesso ao local de realização do mesmo.

10.3. A responsabilidade pelo deslocamento dos profissionais aos locais de serviço, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA;

10.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.5. Manter a disciplina de seus funcionários nos locais dos serviços, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

10.6. Manter funcionários devidamente identificados com crachá que possua fotografia recente; uniformizados; e provendo-os com todos os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários para execução do serviço.

10.7. Manter disponível junto à administração, durante a execução dos serviços, pessoal capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.9. Manter todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, quanto a equipamento e materiais elétricos, devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

10.9. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

10.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

10.11. Cumprir, além dos postulados de segurança legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

10.12. Instruir seus empregados quanto às necessidades de comunicar ao Fiscal de Contrato, imediatamente ao fato ocorrido, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias;

10.13. Manter segurados os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais;

10.14. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da contratante;



10.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as orientações da fiscalização;

10.16. Ressarcir a CONTRATANTE quaisquer prejuízos causados pelos funcionários da CONTRATADA, quando ocorridos dentro da área pertencente a unidades escolares, quer sejam estes prejuízos relacionados ao patrimônio público, ou a terceiros, existindo ou não existindo dolo por parte dos funcionários da CONTRATADA;

10.17. Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista. Na ocorrência de estado de greve da categoria, a contratada fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência;

10.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

10.19. Permitir que o fiscal do contrato, efetue a devida fiscalização dos serviços executados.

10.20. Apresentar, a qualquer momento e conforme solicitado, as carteiras de Trabalho dos funcionários para comprovação da qualificação profissional exigida no Edital;

10.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às expensas da CONTRATADA, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido após primeira execução do serviço pela CONTRATADA;

10.22. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias;

10.23. A CONTRATADA será responsável pelo vínculo empregatício, pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência;

10.24. É obrigação da Empresa CONTRATADA, manter-se durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8666/93

10.25. Realizar visita ao local da Contratante antes do início da produção das calhas, para aferição das medidas exatas do local, definição e aprovação e outros detalhes.

10.26. Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

10.27. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnicas pertinentes ao contrato e que eventualmente venham a ser solicitados pelo fiscal do contrato;

10.28. Os serviços deverão ser acompanhados por um engenheiro habilitado e cadastrado no CREA, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para todo os serviços executados que se fizerem necessários mediante a solicitação do contratante.

10.29. A empresa a ser contratada para a execução dos serviços deverá ser do ramo de engenharia e possuir registro no órgão (CREA) e apresentar atestado emitido por órgão público, ou privado, devidamente registrado, comprovando que já executou esse tipo de serviço.



10.30. A contratada deverá se responsabilizar pela remoção e descarte adequado das calhas inservíveis que atualmente encontram-se instaladas nos locais e que serão substituídas pelas novas.

10.31. Cabe a contratada a instalação de pelo menos duas descidas por calhas, após análise e definição pelo responsável fiscal.

#### **11) CABE À CONTRATANTE:**

Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

11.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou susando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições;

11.3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

11.5. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;

11.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

11.7. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

#### **12) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Remoção das calhas existentes;
- Retirada e descarte em local apropriado dos restos de materiais inservíveis;
- Instalação de Calhas conforme especificação de esboço/modelo em anexo;
- Pintura revestida com uma camada de zinco dos dois lados, que garante ao produto maior proteção à corrosão.
- Os serviços serão realizados em quadras poliesportivas das Escolas Municipais.
- O Desenho com as dimensões estão no anexo I deste termo.
- Fazer visita *in locu* antes da confecção das calhas para saber a medida exatas e quantidades de suporte necessários, com acompanhamento do fiscal do contrato para aprovação.

Atenciosamente,

**Anne Nascimento Simões**  
Gerente de Manutenção da Rede Física